

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. CÍCERA INGREDI CABRAL DA SILVA, CPF: 068.337.373-04.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*

*“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. CÍCERA INGREDI CABRAL DA SILVA, CPF: 068.337.373-04, que se encontram em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará:

Em 20 de maio 2021 foi realizado visita domiciliar a residência da Sra. Cícera Ingredi Cabral da Silva, residente na Vila de Quatiguaba - próximo ao antigo clube de festas, com objetivo de identificar situação de vulnerabilidade habitacional, e realizar estudo socioeconômico para estratégias de superação deste risco social. A referida senhora reside com seu companheiro, o Sr. Carlos Eduardo Silva Rodrigues, 23 anos, e suas duas filhas, Maria Cecília Cabral de Oliveira, 03 anos, e Ana Beatriz Cabral de Oliveira, 08 anos. Ambas as crianças encontram-se matriculadas na rede regular de ensino, além disso a Ingredi encontra-se gestante com previsão de parto para o mês de junho/2021.

A referida senhora afirma que não exerce atividade remunerada, dedica-se exclusivamente aos cuidados de suas filhas e atividades domésticas. O Sr. Carlos Eduardo é o principal provedor da família, mas não possui emprego formal. Há cerca de pouco mais de um mês foi demitido de seu último emprego, onde exercia a função de auxiliar de padeiro. Desde então a família vive da ajuda de terceiros.

Na ocasião da visita, a principal fonte de renda do grupo familiar vinha sendo a pensão alimentícia fornecida pelo genitor das duas crianças, valor acordado de modo informal entre os pais e que varia conforme o mês, mas segue uma média de R\$ 200,00 mensais. Diante da constante mudança de composição familiar da Sra. Ingredi, a mesma não encontra-se beneficiada do Programa Bolsa Família, no momento, A» embora tenha atualizado seu cadastro e requerido o benefício, ainda aguarda desbloqueio do mesmo.

A família vive em imóvel alugado, e com o desemprego recente do Sr. Carlos Eduardo e do bloqueio do Programa de transferência de renda, apresentam insegurança alimentar além da insegurança habitacional. Além da pensão alimentícia, a família conta com rede de apoio (genitora e sogra de Ingredi) que auxilia basicamente com a alimentação. Vale ressaltar que a própria rede de apoio se encontra em situação vulnerável, com principal renda a agricultura e o programa Bolsa Família. A família encontra-se em situação de vulnerabilidade decorrente da baixa renda, provocada pelo desemprego recente. Além disso, encontram-se com benefício de transferência de renda bloqueado, e a única fonte de renda vem sendo o repasse de pensão alimentícia que a usuária recebe. Desta forma, a renda per capita é de aproximadamente R\$ 50,00 mensais, ou seja, permanecem abaixo da linha da extrema pobreza. Vale informar que já foi solicitado o desbloqueio do programa de transferência de renda, sem sucesso até a data da visita

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a CÍCERA INGREDI CABRAL DA SILVA, CPF: 068.337.373-04, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

### **JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 18 DE JUNHO DE 2021.

*Cleivânia Macedo*

**CLEIVÂNIA MACEDO**  
ASSISTENTE SOCIAL  
CRESS-4144